LEI Nº 3208, DE 16 DE JULHO DE 2001.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTEIO A FIRMAR CONVÊNIO E CONCEDER AUXÍLIO PECUNIÁRIO ÀS CRECHES QUE MENCIONA.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 70, inc. V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio e conceder, a partir do mês de agosto, um auxílio pecuniário mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante as condições estabelecidas nesta Lei, à cada uma das seguintes instituições, destinados à sua manutenção:

- Creche Criança Esperança;
- Creche Nossa Senhora das Graças; e
- Creche Novo Lar Sestília Toniolo.

§ 1º. As creches em contrapartida deverão disponibilizar 10% (dez por cento) de suas vagas para atendimento às crianças consideradas em situação de risco a serem encaminhadas pela SMEE, após estudo social realizado pela SMCAS;

§ 2º. As instituições deverão prestar contas à Secretaria Municipal da Fazenda, até o dia 10 do mês subsqüente ao do recebimento do recurso, apresentando relatório discriminado da aplicação da quantia.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei encontrarão cobertura nas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 16 de julho de 2001.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS,
Prefeito Municipal.